



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



MARCENARIA SÃO GABRIEL

Período: 11/05/2014 à 22/05/2014

LOCAL : São Gabriel da Cachoeira-AM

ATIVIDADE: 1610-2/01 (SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)

Operação: 42/2014

Nº SISACTE: 1915/2014

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	09

A N E X O S

- Termo de Notificação
- Termo de Interdição
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- Não participou da Operação

1.3 – POLÍCIA

- As diligências fiscais tiveram acompanhamento da Polícia do Exército da Segunda Brigada de Infantaria de Selva de São Gabriel da Cachoeira – AM no decorrer da Operação Ágata 8 em que participamos.

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho foi destacado para averiguar indícios de trabalho escravo na região de São Gabriel da Cachoeira-AM, onde estaria ocorrendo a operação Ágata 8 do Ministério da Defesa.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 1915
- Município em que ocorreu a fiscalização: São Gabriel da Cachoeira - AM
- Empregador inspecionado: [REDACTED] (Marcenaria Gabriel)
- CNPJ: 05.446.778/0001-42
- Endereço e local inspecionado: Av. Pau Brasil nº 02 – Bairro Areal – São Gabriel da Cachoeira - AM - CEP: 69750-000
- Atividade: serraria com desdobramento de madeira (CNAE 1610201)
- Trabalhadores encontrados: 05
- Trabalhadores alcançados: 05
- Trabalhadores sem registro: 02
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: marceneiro, auxiliar de marceneiro, auxiliar de serrador.
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 01
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido recebido da rescisão (resgatado): NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores afastados, e idade: 00
- Valor líquido recebido das rescisões (menores afastados): 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 11
- Principais irregularidades: empregados sem registro e sem anotação em CTPS; deixar de conceder férias nos 12 meses seguintes ao período aquisitivo e não pagar em dobro a remuneração de férias; deixar de instalar proteções fixas, e/ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, e/ou adotar proteção de transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados; utilizar máquina com dispositivos de partida e/ou acionamento e/ou parada projetados e/ou selecionados e/ou instalados de modo que não impeçam acionamento e/ou desligamento involuntário pelo operador e/ou por qualquer outra forma acidental; deixar de dotar a serra circular de coifa protetora do disco e cutelo divisor, com identificação do fabricante e coletor de serragem; deixar de fornecer gratuitamente EPI; deixar de disponibilizar, no conjunto de instalações sanitárias, um lavatório para cada 10 trabalhadores; deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional; as instalações elétricas do estabelecimento foram construídas, montadas e são operadas de forma que não garante a segurança e saúde dos trabalhadores e dos usuários.
- Termos de Interdição lavrados: 01
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$315,22
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: [REDACTED]
- CNPJ: 05.446.778/0001-42
- CNAE:1610-2/01 (SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)
- LOCALIZAÇÃO: AV. PAU BRASIL Nº 02, bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69.750-000
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO
1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego e militares do Exército, iniciada em 15/05/2014, em curso até a presente data, na Marcenari São Gabriel, situada na zona urbana do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, verificamos que referido empregador mantinha 5(cinco) trabalhadores laborando nas funções de marceneiro, serrador e auxiliar de marceneiro.

Após entrevista com os trabalhadores e inspeção dos locais de trabalho, a equipe de fiscalização notificou o empregador para apresentar documentação em dia, hora e local determinado.

No dia 19/05/2014 compareceu o empregador perante a equipe de fiscalização para apresentar documentação solicitada.

5 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 11 (onze) Autos de Infração, dos quais 4(quatro) em face de infrações relativas à legislação trabalhista, propriamente dita, e outros 7(sete) por infrações relacionadas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Constatou-se a não aplicação de diversos preceitos estatuidos nas Normas Regulamentadoras, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

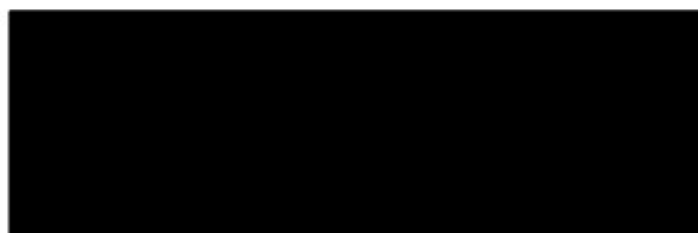
Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: 1 05.446.778/0001-42		
1	203486072 0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	203486081 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	203486099 0000914	Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo. (Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
4	203486102 0001015	Deixar de pagar em dobro a remuneração, quando as férias forem concedidas após o prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito. (Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
5	203486111 2120968	Deixar de instalar proteções fixas, e/ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, e/ou adotar proteção de transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.47, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
6	203486129 2120461	Utilizar máquina com dispositivos de partida e/ou acionamento e/ou parada projetados e/ou selecionados e/ou instalados de modo que não impeçam acionamento e/ou desligamento involuntário pelo operador e/ou por qualquer outra forma acidental. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.24, alínea "c", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
7	203486137 2181517	Deixar de dotar a serra circular de coifa protetora do disco e cutelo divisor, com identificação do fabricante e coletor de serragem. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.7.2, alínea "e", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
8	203486145 2060248	Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. (Art. 166 da CLT, c/c item 6.3 da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001.)
9	203486153 1241648	Deixar de disponibilizar, no conjunto de instalações sanitárias, um lavatório para cada 10 trabalhadores. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.8 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
10	203486161 1070088	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)
11	203486170 2100428	Construir e/ou montar e/ou operar e/ou reformar e/ou ampliar e/ou reparar e/ou inspecionar instalações elétricas de forma que não garanta a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários ou deixar de providenciar a supervisão das instalações elétricas por profissional autorizado. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 10.4.1 da NR-10, com redação da Portaria nº 598/2004.)

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e itens da Norma Regulamentadora 12, conforme descrito no presente Relatório.

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2º da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 25 de maio de 2014.



Subcoordenador de Grupo Móvel